



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail:crcro@crcro.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000359.000017/2025-08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (SISTEMA ON-GRID), CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO TELHADO, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES DO SISTEMA E PLATAFORMA DE MONITORAMENTO REMOTO OU WEB NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A **ESTÚDIO PANTO ARQUITETURA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2374 – Bairro Centro, CEP: 76.801-034, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ 63.761.001/0001-79, neste ato representado pelo Presidente, Contador Jair Genor Bevilaqua, portador da Carteira do Registro CRCO nº RO-003004/O, doravante denominado CONTRATANTE, o **ESTÚDIO PANTO ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.872.722/0001-43, sediado(a) na rua Wilson Naymaier, nº 4914, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-586, na cidade de Porto Velho - RO, doravante

designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante SÁVIO OLIVEIRA REGO, inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079610110000359.000017/2025-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o PRIMEIRO Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 16/2025 para contemplar acréscimo quantitativo sobre o escopo de “Serviços Complementares (visita preliminar, reforma do telhado, construção para acomodação dos equipamentos fotovoltaicos, aterramento, instalações externas e limpeza final)”, previsto na Cláusula Primeira, item 3, do contrato originário, nos termos Art. 124 e seguintes.

1.1.1 O acréscimo consiste na execução de serviços de recuperação e substituição da Cobertura 02 (área do estacionamento), incluindo remoção da cobertura existente, adequações estruturais necessárias e instalação de novas telhas metálicas tipo trapezoidal em aço zincado, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária analítica e sintética acostadas aos autos, no valor total de R\$ 5.739,00 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais), já incluído BDI.

1.1.2 O valor ora acrescido corresponde a aproximadamente 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento) do valor inicial do Contrato nº 16/2025, que é de R\$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais), mantendo-se, portanto, dentro do limite de 25% previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para acréscimos em contratos de obras e serviços de engenharia.

1.1.3 A alteração contratual aqui ajustada fundamenta-se nos arts. 124, I e 125, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Orientação Normativa AGU nº 50/2014 (atualizada pela Portaria AGU nº 140/2021), no que tange ao cálculo de acréscimos contratuais com base no valor inicial atualizado do contrato.

1.1.4 Permanecem inalteradas todas as demais características técnicas do objeto originalmente contratado, tratando-se apenas de acréscimo quantitativo de serviço da mesma natureza já prevista no contrato, sem transfiguração do objeto, em observância ao art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em decorrência do acréscimo descrito na Cláusula Primeira, o valor global do Contrato nº 16/2025 passa a ser o seguinte:

Valor inicial do contrato: R\$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais);

Valor do acréscimo (Cobertura 02 – serviços complementares): R\$ 5.739,00 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais);

Novo valor global do contrato após o presente Termo Aditivo: R\$ 118.729,00 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais).

2.2 O acréscimo ora pactuado incidirá especificamente sobre o item relativo aos Serviços Complementares (reforma de telhado), mantendo-se para os demais itens os valores e condições originalmente contratados, em consonância com a planilha de custos vencedora do certame e homologada no Contrato nº 16/2025

2.3 Os pagamentos relativos ao serviço acrescido observarão os mesmos critérios, condições, prazos e forma de medição e pagamento estabelecidos no contrato originário, incidindo exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados, conforme medições atestadas pelo fiscal do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária própria do CRCRO para o exercício financeiro consta na Reserva Orçamentária nº

601 (1161417).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as condições referentes à garantia de execução estabelecidas no Contrato nº 16/2025, não implicando o presente Termo Aditivo, por si só, ajuste no valor ou modalidade de garantia eventualmente exigida, observados os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, aplicando-se aos serviços de recuperação e substituição da Cobertura 02 que vierem a ser executados após essa data, sem prejuízo da regularização, por medição específica, de serviços eventualmente já realizados em estrita conformidade com o escopo e a planilha aprovada, observado o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2025 que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo, as quais são reafirmadas pelas partes para todos os efeitos de direito.

7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em seu sítio eletrônico oficial, em atendimento ao art. 94 e ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 e ao art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Jair Genor Bevilaqua

Presidente

Sávio Oliveira Rego

Sócio-administrador – Estúdio Panto Arquitetura Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Gabriela Garcia da Silva

CPF: 004.XXX.XXX.-37

Flávio Dias Júnior

CPF: 008.XXX.XXX- 12



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 17/12/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Oliveira Rêgo, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva, Presidente - CPL**, em 17/12/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dias Junior, Coordenador**, em 17/12/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1168565** e o código CRC **141AC4F6**.